



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.190

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA SALA VIP DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 9.193/2010 pelo senhor **Antonio Perrella**, coordenador responsável do "Madrigal Dolce Itália", portador da Cédula de Identidade R.G. nº. W-665628-2 e inscrito no CPF/MF nº 397.612.588-15, residente e domiciliado a Rua: Tebas nº 400 – Scorpions – Cajamar/SP., em que pleiteia a "Permissão de Uso" da "Sala Vip" do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como "Boiódromo", para apresentação do Evento denominado "**MADRIGAL DOLCE ITÁLIA**" no dia 24 outubro de 2010, horário das 16h30M às 21h00;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.193/2010, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", para o senhor **ANTONIO PERRELLA**, coordenador responsável do "Madrigal Dolce Itália", portador da Cédula de Identidade R.G. nº. W-665628-2 e inscrito no CPF/MF nº 397.612.588-15, residente e domiciliado a Rua: Tebas nº 400 – Scorpions – Cajamar/SP, para a apresentação do evento denominado "**MADRIGAL DOLCE ITÁLIA**" no dia **24 de outubro de 2010, no horário das 16h30m às 21h00.**

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 02 (duas) horas de antecedência do evento, para que o senhor **ANTONIO PERRELLA**, ora permissionário, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.190/2010 – Fls. 02

§ 2º. O senhor **ANTONIO PERRELLA**, permissionário, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do permissionário – senhor **CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO**, deverão ser lavradas em “Termo de Permissão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de outubro de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo